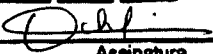


LEI Nº 398 /2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Camara Municipal de Sandolândia-TO

Protocolo n.º 124/2026

Data: 17/04/26


Assinatura

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a cessão de uso, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, sem ônus, com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT - CORREIOS**, pessoa jurídica de direito público, o seguinte bem imóvel: Avenida Joaquim Rodrigues de Moraes, nº 92, Quadra 32, Lote 06, Gleba 01, Setor Central, Cep: 77.478-000, Sandolândia – TO.

Art. 2º. A cessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização do referido imóvel para atividades desenvolvidas pelos Correios.

Art. 3º. Fica a cargo dos Correios a necessidade de realização de melhorias para viabilizar a infraestrutura física do imóvel.

Art. 4º. A conservação e manutenção do Imóvel, despesas de energia elétrica, água, entre outras, serão suportadas pelo Município de Sandolândia/TO.

Art. 5º. As demais despesas e critérios das partes serão regulamentados no termo de cessão de uso de bem imóvel, a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e os Correios.

Art. 6º. O prazo de vigência da cessão de uso do bem imóvel será 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo.

Art. 7º. Findo o prazo da cessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as edificações e benfeitorias nele realizadas, sendo estas incorporadas ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório aos Correios.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril de 2026.


LUCIANO BARRETO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL